

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **GERALDO JOSÉ FREITAS**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 341.369.679-34 e no RG nº 367.913, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, com **TERESINHA DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 489.274.579-00, RG nº 1.563.774, residentes e domiciliados à Rua Pedro Antônio Severino de Oliveira, nº 32, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Pedro Antônio Severino de Oliveira, Bairro São João – Margem Esquerda, CEP 88.708-851, Tubarão/SC, com área total de 499,17 m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao sul, confronta-se com Francisco Chagas Sobrinho e Vera Lucia Sanches Chagas, com distância de 23,93 m (vinte e três metros e noventa e três centímetros); lado direito, ao norte, confronta-se com José Paulo Gonçalves e Rosinei Querino da Rosa, com distância de 23,98 m (vinte e três metros e noventa e oito centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Pedro Antonio Severino de Oliveira, com distância de 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com Manoel de Oliveira e Catarina Geremias de Oliveira, com distância de 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

